



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

**LEI Nº 1012/2023
De 05 de MAIO de 2023**

**ALTERA O ARTIGO 14 DA LEI
MUNICIPAL 398, DE 18 DE MAIO DE 2001,
PARA DISPOR SOBRE A RECONDUÇÃO
DOS CONSELHEIROS TUTELARES.**

O PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 14 da Lei Municipal 398/2001, de 18 de maio de 2001, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14. O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirópolis (SE), 05 de MAIO de 2023.

ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por
ROGERIO SOBRAL
COSTA:95089330549
Dados: 2023.05.05 10:56:34 -03'00'

**ROGÉRIO SOBRAL COSTA
PREFEITO**

08-05-2023
Marta Gizelma Santos Resende
CHEFE DO SETOR DE EMPENHO